



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 2.394, de 14 de dezembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

INTERESSADO: Município de Santa Helena/SC

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Assistência Social e Habitação

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por GLOBAL

MODO DE DISPUTA: Aberto

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h:30min do dia 28/05/2026 até às 08h:15min do dia 03/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 08h:20min do dia 03/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO: Os procedimentos para acesso a Concorrência Eletrônica estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	4
2. DO OBJETO.....	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DO CREDENCIAMENTO	7
5. ENVIO DAS PROPOSTAS.....	8
6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	9
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	11
8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	16
9. DO MODO DE DISPUTA.....	17
10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	18
11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	19
12. DOS RECURSOS	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	22
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.....	22
15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
16. DA CONTRATAÇÃO	23
17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO	24
18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.....	24
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	24
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	26
21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	27
22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	27
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
24. DA VIGÊNCIA	29
25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	29
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	29
27. DOS ANEXOS.....	30
ANEXO I.....	31
TERMO DE REFERÊNCIA.....	31
ANEXO II.....	39
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.....	39
ANEXO III.....	41
DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	41



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV.....	43
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES	43
ANEXO V	44
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS	44
ANEXO VI.....	45
MODELO DE PROPOSTA FINAL.....	45
MINUTA DO CONTRATO	47
ANEXO VIII.....	52
MAPA DE RISCO	52



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Dom Feliciano, nº 476, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **CLOVIS LAZAROTTO**, Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em Jornal de Grande Circulação Diária, no Portal Transparência do Município de Santa Helena/SC (santahelenasc.atende.net) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3. O presente certame foi baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE INFRAESTRUTURA PARA LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL, DENOMINADO LOTEAMENTO CATARINA**, de acordo com as especificações e quantidades descritas no anexo I, e mediante as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Caso haja discordância entre o descritivo do item no edital e na PLATAFORMA ELETRÔNICA, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação:

3.1.1. Empresas legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, munidas de chave de identificação e de senha.

3.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme Art. 16, da Lei Federal 14.133/21, poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

3.4. Da Participação Prioritária de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, caso o valor global estimado da contratação seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2. Aplica-se a este edital o critério de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, concedendo-se o tratamento diferenciado exposto no Decreto Municipal nº 2.024/2021, sendo que será considerado como fornecedor:

3.4.2.1. Sediado localmente, ou de âmbito local: aquele com sede na circunscrição do Município de Santa Helena/SC;

3.4.2.2. Sediado regionalmente, ou de âmbito regional: aquele com sede na circunscrição da seguinte Associação de Municípios: AMEOSC.

3.4.2.3. Salienta-se que, conforme exposto no art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da referida norma quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.5. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.5.2. Estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

3.5.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.5.4. Empresas cujo quadro societário, direção ou gerência seja composto por servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Santa Helena/SC.

3.5.5. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

3.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.7. Qualquer outro interessado que se enquadre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.8. Para fins de verificação dos impedimentos previstos nos subitens anteriores, especialmente os dispostos nos itens 3.5.1, 3.5.5 e 3.5.7, o Município realizará consulta aos cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como verificará a aplicação das demais vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12 da Lei nº 8.429/1992. As consultas poderão ser realizadas nos links oficiais dos órgãos de controle, tais como os disponibilizados pela CGU e TCU.

3.6. O impedimento referido no item 3.5.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, incluindo suas controladoras, controladas ou coligadas, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.7. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.7.1. A fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta máxima para enquadramento como EPP.

3.7.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

3.7.2.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

3.7.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo constante do anexo ao edital.

3.7.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

3.7.4. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Helena, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Este certame será realizado por meio de sistema eletrônico, utilizando recursos de tecnologia da informação que permitem a confrontação sucessiva de propostas e lances, com visibilidade para o Agente de Contratação e transparência dos resultados para a sociedade, através da internet.

4.2. A condução do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação, com a operacionalização por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para prover a plataforma de compras eletrônicas.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um **cadastro prévio** junto ao Portal de Compras Públicas.

4.3.1. O credenciamento se efetivará pela atribuição de chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao processo licitatório eletrônico.

4.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Helena, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Como requisito para participação no certame, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que possui pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

4.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou ofertar lance, a licitante expressará sua decisão irrevogável de concluir a transação referente ao objeto licitado, nos valores e condições da proposta/lance ofertado. Em caso de classificação e adjudicação, considera-se a contratação perfeita e acabada, nos termos legais.

4.6. A licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.7. É de responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação deste Edital, a licitante deverá encaminhar sua proposta de preços e poderá, concomitantemente, enviar a documentação de habilitação exigida, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, observando a data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste Edital, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento.

5.1.1. A documentação de habilitação deverá ser enviada exclusivamente no formato PDF.

5.1.2. A documentação de habilitação da licitante provisoriamente melhor classificada será disponibilizada para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

5.2. Até o horário definido para a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e a documentação de habilitação previamente inseridas no sistema. Após o início da sessão, não será permitida a desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

5.3. A licitante que deixar de apresentar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ou não mantiver sua proposta ou lance, será inabilitada do certame e estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, incluindo multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. As propostas econômicas devem incluir a integralidade dos custos relativos aos direitos trabalhistas, encargos sociais e previdenciários, conforme a legislação vigente, normas infralegais, convenções e acordos coletivos de trabalho aplicáveis na data de apresentação das propostas.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

5.5. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e/ou à documentação de habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação em sede de diligências, no prazo por eles indicado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta eletrônica deverá ser apresentada com base no valor global, exclusivamente mediante cadastramento no sistema eletrônico de concorrência, observando as datas e horários limites estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. A proposta deverá conter o valor global da proposta, expresso em Reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais. Os preços propostos deverão ser válidos desde a data de apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.1.2. O preenchimento dos campos 'MARCA', 'MODELO', 'FABRICANTE' e 'DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/LOTE' no sistema eletrônico deverá seguir rigorosamente o disposto nos subitens 6.3.1 a 6.3.4 deste Edital.

6.2. Após a fase de lances, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar a proposta de preços final e atualizada no formato PDF. Esta proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), devidamente identificada e assinada na última página, e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante. Deverá conter, ainda:

6.2.1. Descrição detalhada do serviço.

6.2.2. Valor global da proposta, expresso em Reais (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais;

6.2.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

6.2.4. Declaração de que os preços propostos compreendem a integralidade de todos os custos diretos e indiretos, tributos e despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme estabelecido no subitem 6.8 deste Edital.

6.2.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

6.2.5.1 A ausência de indicação do prazo de validade não implicará a desclassificação da proposta, subentendendo-se, nesse caso, que a licitante se compromete com o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

6.2.6. Especificação do prazo de entrega do objeto.

6.3. Para a inserção da proposta inicial no sistema eletrônico, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, conforme este Edital e seus Anexos.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6.3.1. Para contratação de serviços, o preenchimento dos campos “MARCA”, “MODELO” e “FABRICANTE” no sistema eletrônico não será obrigatório, devendo a licitante observar apenas a correta descrição do objeto ofertado.

6.3.2. É vedada a inserção de qualquer elemento na proposta eletrônica que possa identificar o licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação. Assim, a licitante não poderá encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura, carimbo de sócios ou qualquer outra informação que possa levar à sua identificação.

6.3.3. No preenchimento da proposta eletrônica, a licitante deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

6.3.4. No campo ‘DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/LOTE’ da proposta eletrônica, deverão ser incluídas apenas informações que complementem a especificação do objeto, sendo vedada a inserção de elementos identificadores do licitante.

6.4. A licitante que desejar usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme detalhado no item 3.7 deste Edital, deverá assinalar a opção correspondente no sistema eletrônico, geralmente por meio de campo como 'Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.4.1. Conforme o item 3.7.1 deste Edital, a fruição dos benefícios é limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta máxima para enquadramento como EPP.

6.4.2. A licitante que não assinalar a opção de enquadramento como ME/EPP será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão submetidas à verificação de erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Agente de Contratação da seguinte forma:

6.5.1. Constatado erro material ou formal sanável na proposta, o Agente de Contratação poderá promover as correções necessárias, desde que não haja alteração do valor global ofertado e nem modificação da substância da proposta.

6.6. O valor global da proposta poderá ser ajustado pelo Agente de Contratação exclusivamente para correção de erro material ou formal sanável, sem alteração da substância da proposta originalmente apresentada.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6.7. Serão permitidas correções e anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configurem alteração de condições essenciais, como pagamento, prazo, ou quaisquer outras que modifiquem seus termos originais quanto ao mérito.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse título.

6.9. O Agente de Contratação poderá solicitar apoio técnico de servidores ou profissionais com conhecimento na área de engenharia elétrica, para subsidiar a análise da conformidade técnica das propostas com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

6.10. Constatado o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus Anexos durante a análise das propostas, e desde que não seja possível a aplicação do disposto no subitem 6.5 deste Edital quanto à correção de erros materiais, a proposta será desclassificada.

6.10.1. A desclassificação da proposta será devidamente fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.11. Caso a proposta da licitante provisoriamente vencedora não atenda às características exigidas neste Edital, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para análise de suas propostas, tantas quantas forem necessárias para a adjudicação do objeto.

6.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes do início da etapa de lances, mediante pedido justificado e decisão motivada do Agente de Contratação.

6.13. O Agente de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

6.14. A licitante deverá apresentar proposta contemplando integralmente o objeto da presente contratação, atendendo a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

6.15. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

6.16. A apresentação da proposta neste certame implica a plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como o dever de cumpri-las. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação, conforme os subitens a seguir, observando as seguintes condições gerais:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.1.1. Todos os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e deverão estar válidos na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, ressalvado o disposto no subitem 7.2.

7.1.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

7.1.3. Da Habilitação Jurídica:

7.1.3.1. Declaração Unificada (modelo anexo III);

7.1.3.2. Ato constitutivo (estatuto social ou contrato social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente (ex: Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.3.2.1. No caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado da ata de eleição dos administradores;

7.1.3.2.2. No caso de sociedades civis, simples ou associações, prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

7.1.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3.4. Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**modelo anexo V**);

7.1.3.5. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

7.1.3.5.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida dentro do ano corrente.

7.1.3.5.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante (**modelo anexo II**);

7.1.4. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.1.4.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, ou Alvará de Localização e Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.1.4.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (incluindo contribuições sociais), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.4.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.

7.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.

7.1.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.1.4.7. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

7.1.4.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo IV).

7.1.4.9. O Município de Santa Helena realizará consulta de ofício sobre a regularidade fiscal municipal do licitante, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal Municipal de Santa Helena.

7.1.4.9.1. A existência de pendências de regularidade fiscal municipal junto ao Município de Santa Helena implicará a inabilitação da licitante.

7.1.5. Da Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.6. Para comprovação da Qualificação Técnica:

7.1.6.1. A proponente vencedora deverá apresentar as seguintes comprovações:

7.1.6.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa ou do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, comprovando aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

7.1.6.1.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente, CREA/CAU, vigente na data de abertura do presente Processo;

7.1.6.1.3. Certidão atualizada de registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA/CAU, compatível com o objeto desta licitação.

Obs: Se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA/CAU de origem, deverão apresentar em um prazo não superior a 5 (cinco) dias após a sua habilitação, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado de Santa Catarina (empresa e responsável técnico), em conformidade com o que dispõe a Lei N° 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1° - Item II da Resolução n° 413 de 27/06/97 do CONFEA;

7.1.6.1.4. Comprovação de vínculo empregatício do profissional responsável técnico, por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço, comprovação de sócio da empresa ou Certidão de Registro de pessoa jurídica expedida pelo conselho competente, onde conste o nome do profissional como responsável técnico.

7.2. Da apresentação dos documentos

7.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante provisoriamente vencedora do certame.

7.2.1.1. A apresentação via plataforma eletrônica dos documentos da habilitação poderá acontecer após a definição dos valores finais, durante a fase de negociação que será de 2 (duas) horas.

7.2.1.1.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, por meio da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.2.1.1.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

II - de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo inicialmente estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital, visando assegurar a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2.2. Documentos obtidos na rede *Internet* serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem **dispensadas** da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.2.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.2.5. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.2.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério do Município, para regularização da documentação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.2.6.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2.7. O Agente de Contratação e/ou a Equipe de Apoio poderá, durante a sessão, verificar eventual descumprimento das condições de participação pelas licitantes, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.2.7.1. Constatada a existência de sanção impeditiva ou qualquer condição vedada à participação, o Agente de Contratação declarará a licitante impedida de participar do certame.

7.2.8. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.8.1. A substituição referida no item 7.2.8, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.8.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição, porém será permitida a apresentação de documentos faltantes ou sanar irregularidades de



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

documentos já apresentados, após abertura de diligência feita pelo Agente de Contratação, no prazo de até 2 (duas) horas, conforme Acórdão TCU 1211/2021, onde consta:

a) “O Agente de Contratação, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação”.

7.2.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará motivada e fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.8.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação, considerando o valor global da proposta.

9.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), aplicando-se a todos os lances ofertados.

9.2. Se algum licitante apresentar lance manifestamente inexecutável ou incompatível com os valores praticados no mercado, o Agente de Contratação poderá cancelá-lo, mediante decisão fundamentada registrada no sistema.

9.3. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **modo de disputa Aberto**, conforme art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

9.3.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos. E, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.3.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.3.1 e 9.3.2, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate real ou ficto entre propostas, e sempre que a proposta de menor valor inicial não tenha sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

10.1.1. Serão identificadas as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor global inicialmente classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2. Ocorrendo o empate ficto na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos. Apresentada nova proposta, ela passará à condição de primeira colocada.

10.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

10.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 10.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

10.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.6. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não se enquadrem nos benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, ou após esgotada a aplicação desses benefícios, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate pelos critérios anteriores, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de responsabilidade socioambiental;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação das emissões de gases do efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Agente de Contratação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

11.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.3. O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade preliminar da proposta de melhor preço, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

11.4.1. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão ser apresentados em formato PDF.

11.5. Recebidos os documentos e a proposta atualizada conforme item 11.4, o Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta com o objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da contratação, bem como verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital e seus Anexos.

11.6. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Na hipótese de a proposta da licitante melhor classificada não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9. O Agente de Contratação poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

11.10. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

12. DOS RECURSOS

12.1. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas e da fase de habilitação, inclusive da regularização fiscal da beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso, será disponibilizado campo próprio no sistema eletrônico para manifestação imediata da intenção de recorrer, pelo prazo de 15 (quinze) minutos para cada fase.

12.2. Aceita a intenção de recurso pelo Agente de Contratação, as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto na alínea “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a esta licitação poderá ser consultado no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas ou do Protocolo Eletrônico do Município de Santa Helena, dirigidos ao Agente de Contratação.

13.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

13.2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. O horário limite para recebimento das impugnações é **às 23h59min** da data especificada no sistema.

13.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

13.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta concorrência até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

13.6. O Agente de Contratação poderá promover alterações no Edital, de ofício ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos ou impugnações, desde que não comprometam a formulação das propostas, hipótese em que serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para publicação do ato convocatório.

13.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. Os recursos financeiros são provenientes de dotação orçamentária própria do Município e de transferências constitucionais e legais.

14.2. As despesas decorrentes na execução do objeto relativo ao presente Edital correrão por conta dos seguintes recursos da dotação orçamentária para o exercício de 2026:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- Entidade: 01 – MUNICIPIO DE SANTA HELENA
- Órgão: 08 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Unidade: 003 – FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
- Ação: 2050 – CONJUNTOS HABITACIONAIS E REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS
- Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90 – Aplicações Diretas – Cód. Red.: 137
- Sub Elemento: 39.05

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e encerrada a fase recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, conforme o § 1º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, nos termos do inciso I do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do inciso II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, em conformidade com o Art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do § 2º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme o § 3º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A anulação da licitação induz à nulidade do contrato dela decorrente.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da Minuta do Contrato (Anexo VII).

16.2. O Município convocará a licitante vencedora para assinatura digital ou eletrônica do Contrato, que será encaminhado à contratada no e-mail informado na proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.2.1. O Contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido de procuração ou contrato social e cédula de identificação da licitante vencedora.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

16.7. O disposto no item 16.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.5, alínea “a”.

17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A empresa vencedora deverá executar os serviços contratados em conformidade com as disposições constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

17.2. Os serviços deverão ser executados pelo valor adjudicado no processo licitatório, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais não previstos na proposta vencedora e no contrato.

17.3. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As regras acerca da gestão e fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

19.1.1. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, incluindo encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributos, despesas operacionais e demais custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

19.1.2. Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste Edital, Termo de Referência, Contrato e proposta apresentada, observando as normas técnicas e legislações aplicáveis ao objeto contratado.

19.1.3. Assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.

19.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

19.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

19.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

19.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

19.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

19.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação da adequada execução dos serviços, em conformidade com as disposições contratuais.

19.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

19.1.11. Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, erros ou inconsistências verificadas na execução dos serviços, sempre que constatado descumprimento das especificações técnicas ou das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.1.12. Prestar os serviços pelo valor consignado na proposta vencedora, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias à execução contratual, inclusive tributos, encargos, deslocamentos e demais custos correlatos.

19.1.13. Efetuar, sem ônus para o Município, as correções, adequações ou revisões necessárias nos serviços executados, quando constatadas inconsistências, vícios, erros técnicos ou desconformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos.

19.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

19.1.14. A inadimplência da CONTRATADA não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

19.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e exposto consentimento da CONTRATANTE.

19.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial causado à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

19.1.17. A CONTRATADA será responsável pela qualidade técnica dos serviços executados e deverá promover, sem ônus à Administração, as correções necessárias decorrentes de erros, falhas ou inconsistências identificadas nos projetos elaborados.

19.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

19.1.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 125 da Lei 14.133/2021; facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes.

19.1.20. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

20.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

20.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

20.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

20.1.4. Realizar o recebimento dos serviços na forma e condições estabelecidas nesta contratação.

20.1.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à adequada execução do objeto contratado.

20.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, conforme legislação vigente.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

20.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

20.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

20.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

20.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, incluindo a concessão de reajustes e revisões de preços, será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22.2. Os preços propostos pela CONTRATADA serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta.

22.3. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulada no período, conforme legislação vigente e com data-base vinculada à apresentação do orçamento estimado, ou outro que venha a substituí-lo.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato quando convocado no prazo de validade da sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

23.2. Pelo cometimento das infrações administrativas, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de, no mínimo, 0,5% e, no máximo, 30% do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.4. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória, promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções cumuladas, conforme previsto nesta cláusula.

23.5. Em caso de irregularidade no tratamento de dados pessoais por culpa da CONTRATADA, será aplicada:

- a) Multa de 20% sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
- b) Multa de 10% sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais, ou em caso de tratamento de dados sem o devido consentimento, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

24. DA VIGÊNCIA

24.1. O prazo de vigência do contrato oriundo deste processo será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura.

24.2. O prazo de execução seguirá o disposto no item 5.1 do Termo de Referência.

24.3. A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de interesse da CONTRATANTE e com a concordância da CONTRATADA.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, o Município se reserva o direito de extinguir o contrato, respeitado o contraditório e a ampla defesa e sempre mediante notificação por escrito.

25.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Unilateral, por ato escrito da Administração, exceto em caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral ou judicial.

25.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

26.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27. DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte do presente Edital:

27.1.1. Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;

27.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

27.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

27.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;

27.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de reserva de cargos;

27.1.6. Anexo VI – Modelo da proposta final;

27.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato;

27.1.8. Anexo VIII - Mapa de Risco.

Santa Helena – SC, 26 de maio de 2026.

CLOVIS LAZAROTTO

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade subsidiar o processo de Licitação na modalidade de concorrência eletrônica para efetivar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE INFRAESTRUTURA PARA LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL, DENOMINADO LOTEAMENTO CATARINA, CONTEMPLANDO ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTO DE CARGA, DEFINIÇÃO DO PONTO DE CONEXÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA (CELESC), DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (MÉDIA E BAIXA TENSÃO), DIMENSIONAMENTO DE TRANSFORMADORES, PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DEFINIÇÃO DE RAMAIS DE LIGAÇÃO E PADRÕES DE ENTRADA, ELABORAÇÃO DE PLANTAS E DESENHOS TÉCNICOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART, BEM COMO MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E EXIGÊNCIAS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, REALIZAR O PROTOCOLO E O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (CELESC) E A ENTREGA FINAL DE TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ A APROVAÇÃO FINAL E VIABILIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, BUSCANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MED.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE INFRAESTRUTURA PARA LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL, DENOMINADO LOTEAMENTO CATARINA, CONTEMPLANDO ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTO DE CARGA, DEFINIÇÃO DO PONTO DE CONEXÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA (CELESC), DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (MÉDIA E BAIXA TENSÃO), DIMENSIONAMENTO DE TRANSFORMADORES,	UN	1	6.386,30	6.386,30



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DEFINIÇÃO DE RAMAIS DE LIGAÇÃO E PADRÕES DE ENTRADA, ELABORAÇÃO DE PLANTAS E DESENHOS TÉCNICOS, ORÇAMENTO, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCIÁRIO, ART, BEM COMO MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E EXIGÊNCIAS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, REALIZAR O PROTOCOLO E O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (CELESC) E A ENTREGA FINAL DE TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ A APROVAÇÃO FINAL E VIABILIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, BUSCANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC.				
VALOR TOTAL			R\$ 6.386,30	

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO;

1.2.1. O trabalho será realizado de maneira a atender à demanda gerada no Município de Santa Helena, e sempre terá a aprovação do setor de engenharia do Município.

1.2.2. O projeto deverá conter os detalhes conforme solicitação do setor de engenharia do Município.

1.2.3. O projeto deverá ser elaborado com base nas normativas da NBR e da ABNT, além de outras que se fizerem necessárias.

1.2.4. O projeto deverá ser entregue em prancha física, em 3 (três) vias, conforme escala solicitada pelo setor de engenharia, além dos arquivos digitais em formato DWG e PDF assinado digitalmente.

1.3. Quanto a natureza do objeto se enquadra:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.394/2023.

(x) Os bens/serviços objeto desta contratação não são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. O critério de julgamento da licitação será de MENOR PREÇO GLOBAL.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamenta-se para a possibilidade da contratação de Pessoa Jurídica, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de projeto de engenharia conforme necessidade do município de Santa Helena – SC.

2.2. A contratação de profissional qualificado na área de engenharia especializada para a elaboração do projeto tem como objetivo garantir a segurança das instalações, a eficiência na distribuição de energia, o adequado dimensionamento dos componentes, o cumprimento das normas técnicas vigentes, a otimização de recursos, a durabilidade do sistema elétrico, a redução de custos com manutenção e a qualidade da futura implantação da infraestrutura elétrica do empreendimento.

2.3. Com este certame há de se resguardar a ampliação da disputa de preços pelos fornecedores, objetivando-se o respeito ao Princípio da Economicidade nas contratações públicas.

2.4. Considerando que a mão de obra especializada irá garantir mais qualidade e controle técnico para a execução destes projetos.

2.5. A limitação de tempo do setor de engenharia justifica a contratação de empresa especializada para garantir celeridade aos projetos, especialmente por se tratar de loteamento de interesse social e considerando as restrições e prazos impostos pelo período eleitoral, que demandam maior agilidade na instrução e conclusão dos processos, a fim de assegurar o atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para o fornecimento de projeto elétrico de infraestrutura para loteamento de interesse social no município de Santa Helena/SC.

3.2. Considerando o levantamento do mercado, busca-se serviços que tenham qualidade e preço adequado de mercado para o fornecimento do Projeto.

3.3. Considerando o término do Estudo Técnico Preliminar, chegou-se à realização de Processo Licitatório por meio da modalidade concorrência eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- 4.1. Deverá conter na proposta: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, banco, agência e número da conta bancária da empresa proponente.
- 4.2. As licitantes deverão apresentar proposta conforme o quadro descrito no item 1 deste termo.
- 4.3. A fim de que a contratação do presente certame licitatório ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa atenda aos requisitos da proposta e da habilitação previstos no edital.
- 4.4. Os requisitos básicos para a elaboração do projeto são: qualificação técnica (comprovação de formação acadêmica, experiência na área, registro no conselho profissional competente); conhecimento das normas técnicas e reguladoras aplicáveis; capacidade de atender às especificações do contratante; garantir e se responsabilizar em caso de falhas ou problemas no projeto; documentação técnica e legal (a empresa deverá fornecer toda documentação técnica e legal necessária, incluindo projetos, cálculos, memoriais descritivos, orçamentos, ART's entre outros).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo para elaboração dos projetos será sempre de 30 (trinta) dias contados da emissão e recebimento da ordem de compra e mais 15 (quinze) dias para ajustes caso sejam solicitados pelo setor de engenharia do município.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.
- 5.3. A contratada, antes de iniciar o projeto, deverá realizar uma visita in loco para as conferências necessárias, a realização de apontamentos e esclarecimento de suas dúvidas.
- 5.4. A contratada deverá encaminhar o projeto ao Setor de Engenharia do município, para avaliação/conferência e aprovação do mesmo, antes de sua finalização.
 - 5.4.1. Caso o projeto esteja em desacordo com o solicitado pela municipalidade, o engenheiro do município fará os apontamentos necessários para que a empresa possa fazer as correções.
- 5.5. O objeto constante neste estudo deverá ser fornecido de acordo com as especificações do projeto técnico e termo de referência.
- 5.6. A empresa contratada é responsável pelos seus funcionários e colaboradores, devendo assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 5.7. Caso o projeto seja realizado em desacordo às especificações deste Termo deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.8. O projeto deverá após concluído, ser encaminhado ao setor de engenharia do município.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

5.9. Caso necessite de readequações apontadas pela concessionária de energia CELESC, a empresa contratada deverá fazer os ajustes necessários.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.394/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Laudo de aprovação e Conclusão do serviço será fornecido pelo Setor de Engenharia do município.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.1.1. O pagamento e liquidação da nota fiscal, emitida pela CONTRATADA, será feito preferencialmente através de boleto bancário ou crédito em conta, no banco indicado pela Contratada.

7.1.2. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal posterior ao recebimento do Laudo de aprovação e conclusão do serviço emitido pelo Setor de Engenharia e apresentação pela contratada dos seguintes documentos: - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa; - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2. A CONTRATADA deverá informar no corpo/observações da(s) nota(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

7.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes a tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuados aos Fornecedores que não possuem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Da Qualificação Econômico-financeira

8.1.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.2. Da Qualificação Técnica

8.1.2.1. **CERTIDÃO DE REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA**, constando o (s) responsável (is) técnico (s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. No caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC, deverá ser apresentada para participar da licitação a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

8.1.2.2. **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA**, do responsável técnico da empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU/SC. No caso de o licitante estar sediado em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC, deverá ser apresentada para participar da licitação a Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

8.1.2.3. **Capacidade Técnico-Profissional**: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, profissional de nível superior, habilitado para execução dos serviços ora licitados devidamente reconhecido por entidade competente.

8.1.2.3.1. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de:

a) Registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa;

b) ou do contrato de prestação de serviço autenticado;

c) ou a hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

d) ou Certidão de Registro de pessoa jurídica expedida pelo conselho competente, onde conste o nome do profissional como responsável técnico.

8.1.2.4. Comprovação da qualificação técnica operacional da empresa e do responsável técnico de execução do projeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com certidão de acervo técnico (CAT) (devidamente atestado pelo CREA/CAU).

8.1.2.4.1. Poderá ser apresentado um único atestado, em atendimento ao item “8.1.2.4”, desde que no mesmo atestado conste como responsável e contratada, a licitante participante e o responsável técnico indicado pela mesma.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.386,30 (seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

9.2. O preço utilizado como referência para lançamento deste processo licitatório foi baseado em três orçamentos, utilizando-se a média dos valores.

9.3. Os orçamentos discriminativos, com as descrições dos serviços encontram-se anexos a este documento.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

10.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente termo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, classificadas e codificadas sob n.º:

- Entidade: 01 – MUNICIPIO DE SANTA HELENA
- Órgão: 08 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Unidade: 003 – FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
- Ação: 2050 – CONJUNTOS HABITACIONAIS E REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS
- Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90 – Aplicações Diretas – Cód. Red.: 137
- Sub Elemento: 39.05

Santa Helena – SC, 26 de maio de 2026.

Julia Schorr
Engenheira Civil

Carlos Roberto de Mello
Secretário de Assistência Social e habitação



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../.....

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .../.....

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº.

123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../..... CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .../....

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Santa Helena - SC:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

Na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Concorrência Eletrônica, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Que não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente a Concorrência Eletrônica em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Santa Helena. Fica obrigada a comunicar a Administração Municipal, em até 24 (vinte e quatro)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Que, a pessoa responsável pela recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, Ordens de Compras e envio de notificações, caso necessário é o(a) Sr.(a)

_____, através do e-mail _____ e telefone: (____) _____.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 202____.

Nome completo do Representante legal da Empresa



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../.....

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .../....

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Eu, [**Nome do Responsável Legal da Empresa**], portador(a) da Carteira de Identidade nº [**Número do RG**] e do CPF nº [**Número do CPF**], representante legal da empresa [**Razão Social da Empresa**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ da Empresa**], com sede na [**Endereço Completo da Empresa**],

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que esta empresa cumpre com o **disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme exigido pelo Art. 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de _____, dia ____ de ____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../.....

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .../.....

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Eu, **[Nome do Responsável Legal da Empresa]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[Número do RG]** e do CPF nº **[Número do CPF]**, representante legal da empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da Empresa]**, com sede na **[Endereço Completo da Empresa]**,

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigido pelo Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../.....

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .../.....

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd	Und	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

DECLARAMOS para os devidos fins que o endereço eletrônico da empresa _____ é _____ destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@santahelena.sc.gov.br, ou pelo WhatsApp: (49)3633-0111.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2026

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA E A EMPRESA**
.....

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Dom Feliciano, 476, inscrita no CNPJ nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na, Bairro, -, neste ato representada por Sra., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado(a) na,, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº .../..., Concorrência Eletrônica nº .../... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório nº .../..., instaurado pela **CONTRATANTE**, objetivando a

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelos serviços contratados, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, conforme abaixo discriminado:

2.2. De acordo com a proposta vencedora no valor total de R\$ (), conforme as ordens de compra que passarão a ser integrantes deste contrato e conforme tabela abaixo:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UND	TOTAL
				R\$
TOTAL				R\$

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. As regras acerca da dotação orçamentária são as estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. As regras acerca da manutenção do equilíbrio econômico financeiro são as estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os critérios acerca da extinção do contrato estão previstos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

8.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de, contados a partir da data da emissão do instrumento contratual.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

8.3. Durante os primeiros doze meses o valor do contrato não sofrerá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique, conforme disposto na Lei 14.133/2021. Após será aplicada a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do IPCA de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

8.4. O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de protocolo das propostas, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As regras acerca do fornecimento e do recebimento do objeto são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da contratada referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

12.2. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do objeto são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

13.1. A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº na Lei 14.133/2021.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

16.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.4. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Descanso/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Santa Helena - SC, de de

Município de Santa Helena

.....
Contratante

Contratada

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, recebi uma cópia e estou in-cumbido de gerir o cumprimento deste.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Gestor

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste.

Fiscal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VIII MAPA DE RISCO

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 01		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
ID	DANO	
1	Atraso na entrega do projeto técnico, comprometendo o cronograma do loteamento.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Incluir nas obrigações o atendimento das especificações e normas estabelecidas	Fiscais e Gestor do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Notificar a empresa em relação ao descumprimento do contrato, determinando prazo para a regularização dos defeitos causados.	Fiscais e Gestor do Contrato

RISCO 02		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
ID	DANO	
1	Determinar à contratada a correção do projeto, sem ônus adicional ao Município, até o atendimento das normas técnicas e das exigências da concessionária.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Exigir qualificação técnica e experiência comprovada.	Agentes de Contratações
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Julgar propostas de menor preço e mais vantajosas à economicidade do município.	Agentes de Contratações

RISCO 03		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
ID	DANO	



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

1	Planejamento de quantitativo inadequado	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar levantamento e quantificar adequadamente conforme as necessidades	Secretaria
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Determinar ajustes e rerepresentação do projeto pela contratada.	Fiscal do Contrato

RISCO 04			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
ID	DANO		
1	Contratação com valor incompatível com o mercado.		
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
1	Mediante apresentação de Nota Fiscal após a execução e aceitação dos serviços pelo fiscal do contrato, conforme previsto no Termo de Referência	Departamento de Licitações	
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
1	A execução do objeto será acompanhada pelo fiscal do contrato, devendo a contratada realizar eventuais ajustes necessários, sem ônus adicional ao Município, caso sejam identificadas inconsistências no projeto.	Fiscais e gestor de Contrato	

RISCO 05			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
ID	DANO		
1	Execução inadequada do projeto sem identificação tempestiva de erros ou inconsistências.		
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
1	Designar fiscal com conhecimento técnico compatível com o objeto contratado.	Administração	
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

1	Acompanhar as alterações de valores, quando da apresentação de nova planilha de custos	Fiscais e gestor de Contrato
---	--	------------------------------